

**RESOLUÇÃO Nº 14/CONSUNI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Aprova *ad referendum* do Conselho Universitário, a criação do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Federal do Ceará, na cidade de Sobral – CE.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho *ad referendum do Conselho Universitário - CONSUNI*, datado de 13 de novembro de 2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 11, letra i, e 25, letra q, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da implantação de um novo curso de Medicina, no contexto local e nacional, especialmente no interior do estado do Ceará, com ações, programas, qualidade, promoção da saúde e responsabilidade social;


considerando que a oferta desse curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina, e por estar de acordo com as normas da Universidade Federal do Ceará, que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar *ad referendum*** do Conselho Universitário, nos termos da documentação apresentada mediante processo nº 23067.18223/06-69, a criação do **Curso de Medicina**, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, na cidade de Sobral, com 40 (quarenta) vagas anuais, carga horária de 9.080 (nove mil e oitenta) horas e duração de 12 (doze) semestres, situado na Avenida Comandante Maurocélvio Rocha Ponte, 100, Derby – CEP 60042 280 – Sobral - CE.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 13 de novembro de 2000.

  
**Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra**  
Reitor